

RESUMO DAS PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA**CONVENÇÃO COLETIVA 2019/2020****CLUBES ESPORTIVOS - SINDESPORTE (empregados) e SINDI CLUBE (patronal)****Prezado Encarregado****Recursos Humanos**

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade e ampliar os **serviços gratuitos** prestados pelo Sindesporte na área de saúde, educação, lazer, assistência jurídica, previdenciária, entrega de declaração de imposto de renda entre outros serviços, **a categoria aprovou em assembleia** os novos percentuais para as contribuições, inclusive com redução de teto, a partir de dezembro de 2018: **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL 1,4%** e **MENSALIDADE ASSOCIATIVA 0,3%**. Sendo assim, empregados não sindicalizados contribuem com 1,4% até o limite de 70,00 (visando maior número de sócios) e associados contribuem com (1,4% + 0,3%).

Reajuste salarial será de 3,37%, aplicado da seguinte forma:**01 - REAJUSTE SALARIAL PARA O PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2019 A 29 DE FEVEREIRO 2020.**

Sobre os salários de novembro de 2019 e até o limite de R\$ 8.284,80 (oito duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para vigorar até 29 de fevereiro de 2020, será aplicado em 1º de dezembro de 2019, reajuste salarial negociado de **2,36%** (dois inteiros e trinta e seis centésimos) por cento.

Os salários superiores a R\$ 8.284,80 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), terão reajuste fixo de R\$ 195,52 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

I) serão compensadas todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos de 1º de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, exceto as decorrentes de promoções e mérito;

II) os empregados admitidos após a data base terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

01-A - REAJUSTE SALARIAL PARA O PERÍODO DE 1º DE MARÇO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Sobre os salários de novembro de 2019 e até o limite de R\$ 8.284,80 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para vigorar até 30 de novembro 2020, será aplicado em 1º de março de 2020, reajuste salarial negociado de **1,01%** (um inteiro e um centésimo) por cento.

Os salários superiores a R\$ 8.284,80 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), terão reajuste fixo de R\$ 83,68 (oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

I) serão compensadas todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos de 1º de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, exceto as decorrentes de promoções e mérito;

II) os empregados admitidos após a data base terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

05 - SALÁRIO NORMATIVO PARA O PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2019 A 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

Fica assegurado a partir de 1º de dezembro de 2019 e até 29 de fevereiro de 2020, aos trabalhadores da categoria um piso salarial que obedecerá aos seguintes critérios:

Sede Própria: Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. – Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP – Tel.: (11)3293-9100

Subsede Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 – VI.Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (13) 3232-2856

Subsede Campinas: Av. Anchieta, 173 – 11º andar – Sala 116 - Centro – CEP 13015-903 - Tel.: (19) 3234-8899 e 3231-7533

Subsede Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º andar - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (16) 3625-6323

Subsede S. J. Rio Preto: Rua Voluntários de São Paulo, 3066 SL 811- Cep 15015-909 - Tel.: (17) 3235-2416

Subsede Bauru: R. Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Sala 903 – Centro – CEP 17010-001 – Tel.: (14) 3227-5660

Subsede Presidente Prudente: R. Dr. Cícero de Campos Gurgel, 412, Sala 7 - Centro - CEP 19010-060 - Tel.: (18) 3222-5027

Subsede Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º andar - Sala 65 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (11) 4438-7223

Subsede Piracicaba: Rua XV de Novembro - 944 - 14º andar - Sala 141 - Centro - CEP: 13400-370- Tel. (19) 3435-7236

Subsede S.J dos Campos: Av. Nelson D'ávila, 389, 3º andar - Sala 31-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (12) 3911-8026

Subsede Sorocaba: Rua Dr. Braguinha, nº 45, 10º andar, sala 101 - Centro - CEP:18010-120 - Tel. (15) 3211.1324

CAPITAL

I) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.233,67 (hum mil, duzentos e trinta e tres reais e sessenta e sete centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e hum centavos);

II) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.312,96 (hum mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos)

INTERIOR e LITORAL

I) os clubes do interior e do litoral, que tenham até 60 (sessenta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.233,67 (hum mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e hum centavos);

II) os clubes do interior e do litoral, com mais de 60 (sessenta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.312,96 (hum mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos);

05-A - SALÁRIO NORMATIVO PARA O PERÍODO DE 1º DE MARÇO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO 2020.

Fica assegurado a partir de 1º de março de 2020 e até 30 de novembro de 2020, aos trabalhadores da categoria um piso salarial que obedecerá aos seguintes critérios:

CAPITAL

I) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.245,84 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos);

II) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.325,92 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 6,03 (seis reais e tres centavos)

INTERIOR e LITORAL

I) os clubes do interior e do litoral, que tenham até 60 (sessenta) empregados deverão pagar piso de R\$ 1.245,84 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos);

II) os clubes do interior e do litoral, com mais de 60 (sessenta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.325,92 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos);

36 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Os empregadores fornecerão gratuitamente refeição, lanche equivalente, ou a entrega de ticket refeição no valor mínimo de R\$ 16,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos) aos empregados que permanecerem no trabalho para realização de horas extraordinária, **no período de 1º de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020;**

Os empregadores fornecerão gratuitamente refeição, lanche equivalente, ou a entrega de ticket refeição no valor mínimo de R\$ 17,03 (dezesete reais e tres centavos) aos empregados que permanecerem no trabalho para realização de horas extraordinária, **no período de 1º de março de 2020 a 30 de novembro de 2020;**

59 - VALE REFEIÇÃO

Ficam mantidas as situações já existentes e estabelecimento de negociação entre o Sindesporte e as Entidades Clubísticas e Federações diretamente cada uma de per si, para nas suas próprias peculiaridades se examinar a possibilidade dessa concessão.

a) Os Empregadores que forneçam refeição preparada poderão optar pela entrega do vale refeição diário no valor unitário de R\$ 16,86 (dezesseis reais e oitenta e seis centavos), para o período de 1º de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020;

Sede Própria: Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. – Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP – Tel.: (11)3293-9100

Subsede Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 – VI. Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (13) 3232-2856

Subsede Campinas: Av. Anchieta, 173 – 11º andar – Sala 116 - Centro - CEP 13015-903 - Tel.: (19) 3234-8899 e 3231-7533

Subsede Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º andar - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (16) 3625-6323

Subsede S. J. Rio Preto: Rua Voluntários de São Paulo, 3066 SL 811- Cep 15015-909 - Tel.: (17) 3235-2416

Subsede Bauru: R. Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Sala 903 – Centro – CEP 17010-001 – Tel.: (14) 3227-5660

Subsede Presidente Prudente: R. Dr. Cícero de Campos Gurgel, 412, Sala 7 - Centro - CEP 19010-060 - Tel.: (18) 3222-5027

Subsede Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º andar - Sala 65 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (11) 4438-7223

Subsede Piracicaba: Rua XV de Novembro - 944 - 14º andar - Sala 141 - Centro - CEP: 13400-370- Tel. (19) 3435-7236

Subsede S.J dos Campos: Av. Nelson D'ávila, 389, 3º andar - Sala 31-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (12) 3911-8026

Subsede Sorocaba: Rua Dr. Braguinha, nº 45, 10º andar, sala 101 - Centro - CEP: 18010-120 - Tel. (15) 3211.1324

b) Os Empregadores que forneçam refeição preparada poderão optar pela entrega do vale refeição diário no valor unitário de R\$ 17,03 (dezesete reais e tres centavos), para o período de 1º de março de 2020 a 30 de novembro de 2020.

63 - CESTA BÁSICA

Ressalvadas as condições mais favoráveis, os Clubes pertencentes à categoria econômica concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº 8.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/1991, cesta básica de alimentos, ou vale compras em valor equivalente a R\$ 102,52 (cento e dois reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 1º de dezembro de 2019 a 29 de fevereiro 2020. Em 01 de março de 2020, o valor passará a ser de R\$ 103,54 (cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)

54 – MENSALIDADE ASSOCIATIVA (0,3%) e 55 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL (1,4%) EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO PAGA 1,4% E SÓCIO PAGA (1,4%+0,3%) TOTALIZANDO 1,7%

Emissão de guia pelo nosso Site www.sindesporte.org.br (NÃO PRECISA DE SENHA): Clique em EMISSÃO DE GUIAS; digite o CNPJ, CEI ou CPF; confirme os dados cadastrais; escolha Contribuição Mensal (Contribuição Negocial/Associativa) e clique; digite o mês de competência (mês do desconto), o ano e o valor total que foi descontado dos empregados e clique OK; confirme as informações apresentadas na tela clicando OK e será apresentada a guia totalmente preenchida.

Emissão de guia pelo nosso Site www.sindesporte.org.br (NÃO PRECISA DE SENHA): Clique em EMISSÃO DE GUIAS; Contribuição negocial; será aberta uma nova aba; digite o CNPJ OU CPF somente números e clique em pesquisar; confirme os dados cadastrais; clique em emitir nova guia; escolha a competência, digite o numero de funcionários e o valor total que foi descontado dos funcionários e clique em gerar boleto, depois e só imprimir ou enviar por e-mail.

É só imprimir e preferencialmente pagar nas Casas Lotéricas e Caixa Econômica Federal.
Em caso de dúvidas, ligue para o Sindesporte de sua localidade:

WWW.SINDESPORTE.COM.BR